



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º 3.352, DE 2021**  
**(Do Sr. Kim Kataguiri )**

Dispõe sobre os cigarros eletrônicos, comercializados por meio de aparelhos vaporizadores

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-4446/2019.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**Justificação**

Recentemente, diversos fumantes passaram a utilizar um equipamento eletrônico, conhecido como “cigarro eletrônico”, como uma forma de diminuir o vício do tabagismo. A ideia é que eles deixassem de usar cigarros e passassem a usar tais aparelhos eletrônicos, o que, por si só, já diminuiria os danos à saúde. Em um segundo momento, poderiam tentar parar de fumar, o que seria mais fácil porque o cigarro já teria sido abandonado.

O uso de tais equipamento, porém, ainda encontra muitas barreiras. O que este projeto pretende é permitir o seu uso, comércio e importação nas mesmas condições em que o cigarro é permitido. Se a lei local permite que o cigarro seja usado em determinado local, o equipamento eletrônico também poderá ser usado. Não faz sentido permitir o cigarro tradicional e vedar a sua versão eletrônica, menos agressiva à saúde.

Evidentemente, não pretendemos fazer apologia ao tabagismo. O que se pretende é permitir que mais pessoas deixem de fumar o cigarro tradicional – mais danos à saúde do que a versão eletrônica. Também não pretendemos permitir o uso do cigarro eletrônico em qualquer ambiente; ele só poderá ser usado nos locais em que a lei local autorizar o uso dos cigarros tradicionais.

Assim, peço aos eminentes colegas a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 28/9/2021

KIM KATAGUIRI  
Deputado Federal (DEM-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219480260800>



**FIM DO DOCUMENTO**